

Brasília, 21 de outubro de 2024.

Ofício nº 1565/2024 – SEBSB/CBC

Ao Senhor
Ivan Dias de Assunção Junior
Presidente
Liga Desportiva de Ponta Grossa

C/c. ao Responsável Técnico
Rodrigo Cristian Bulyk

Assunto: **Resultado da Análise da Prestação de Contas da Lista 3 e Final.**

Senhor Presidente,

1. Considerando que a **Liga Desportiva de Ponta Grossa** comprovou a conclusão da aquisição dos itens da **Lista 3**, a qual compõe o projeto mantido com este Comitê no âmbito do Ato Convocatório nº 09 - Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE (Termo de Execução nº 39/2021), **comunicamos que já foi realizada a análise da Prestação de Contas relativa à referida lista e Final, concluindo-se pela respectiva APROVAÇÃO de toda a sua execução.**

2. Ademais, embora tenha sido avaliada a conformidade geral da gestão do projeto, cabe ainda proferir as seguintes **recomendações** ao Clube, para que sejam integralmente cumpridas no sentido do **controle preventivo e aprimoramento**, inclusive visando a não reincidência em futuros projetos e o contínuo fortalecimento da parceria com o CBC:

Controle Preventivo:

(na perspectiva da não reincidência de constatações)

- a) Em futuras aquisições, exigir das empresas fornecedoras a inclusão dos dados da parceria e do CBC nos documentos de liquidação emitidos, como o número do Termo de Execução, conforme exigência do regulamento aplicável, em face da verificação da ausência nas DANFEs n.º 9.041 (Contrato 001/2024), n.º 27.460 (Contrato 004/2024) e n.º 26.581 (Contrato 004/2024);
- b) Revisar os dados bancários inscritos nos contratos e, caso haja qualquer alteração, realizar a celebração de termo aditivo, de modo a evitar pagamento em conta diversa ao estabelecido no instrumento firmado, como ocorrido da DANFE 9.041 (Contrato n.º 001/2024).

3. Por fim, importa ressaltar que:

- o Extrato de Prestação de Contas em tela se encontra publicado no sítio eletrônico do CBC, cujo conteúdo pode ser acessado no seguinte link: <https://www.cbclubes.org.br/edital/2024-07-05/edital-092020-materiais-e-equipamentos-esportivos>.
- constitui obrigação do Clube manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, todos os documentos comprobatórios da presente parceria, inclusive os relativos ao(s) processo(s) de aquisição realizado(s), este(s) constituído(s) de forma física ou digital com todos os seus atos formais, em ordem cronológica, autuados e numerados, os quais devem ficar disponíveis inclusive para auditorias dos órgãos de controle.

4. Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, por meio do endereço eletrônico execucao.pcontas@cbclubes.org.br ou pelo telefone (61) 2099-2633.

Atenciosamente,



João Paulo Gonçalves da Silva
Superintendente Executivo - Brasília